



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

DO OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades esportivas dos campeonatos previstos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma: ELETRONICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Especificações	Un.	Quantidade
1	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA FORÇA LIVRE (FEMININO, MASCULINO E MASTER): - Equipe de arbitragem mínima composta por um (01) árbitro, dois (02) bandeirinhas e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões, bandeiras e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	120
2	CAMPEONATOS DE FUTEBOL SETE/SOCIETY E BEACH SOCCER - CATEGORIA FEMININO, MASCULINO E MASTER: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	120



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

3	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA FORÇA LIVRE (FEMININO, MASCULINO E MASTER): - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros, um (01) mesário/anotador e um (01) cronometrista, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	160
4	CAMPEONATO MUNICIPALITO DE FUTEBOL DE SALÃO DE BASE - SUB-7 (MAMADEIRA), SUB 9 (FRALDINHA), SUB 11 (PRÉ-MIRIM), SUB 13 (MIRIM), SUB 15 (INFANTIL), SUB 17 (INFANTO-JUVENIL): - Equipe de arbitragem mínima composta por um (01) árbitro e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	160
5	CAMPEONATOS DE VOLEIBOL – CATEGORIAS FORÇA LIVRE (FEMININO E MASCULINO) E CATEGORIA ESCOLAR: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos e cartões. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	80
6	CAMPEONATOS DE VOLEIBOL DE PRAIA – FEMININO E MASCULINO: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos e cartões. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	80
7	CAMPEONATOS DE FUTEVÔLEI – FEMININO E MASCULINO: - Equipe de arbitragem mínima composta por um (01) árbitro e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos e cartões. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados..	JOGO	80
8	CAMPEONATOS DE BASQUETEBOL – CATEGORIAS LIVRE (FEMININO E MASCULINO) E CATEGORIA ESCOLAR: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros, um (01) mesário/anotador e um (01) cronometrista, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	60



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9	CAMPEONATOS DE HANDEBOL – CATEGORIAS LIVRE (FEMININO E MASCULINO) E CATEGORIA ESCOLAR: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	60
10	CAMPEONATOS DE BEACH TENNIS: - Equipe de arbitragem composta por um (01) árbitro e um (01) mesário/anotador, - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	20
11	CAMPEONATOS DE PÁDEL: - Equipe de arbitragem composta por um (01) árbitro e um (01) mesário/anotador, - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JOGO	20
12	CAMPEONATOS DE ATLETISMO – ESCOLAR E ABERTO: - Serviço de arbitragem da modalidade de atletismo, ambos os sexos, conforme provas a seguir: 100 m, 200m, 400 m, 800 m, 1500 m, 3000 m, 4 x 100 m, 4 x 400 m, salto em altura, salto em distância, arremesso de peso, lançamento de disco e lançamento de dardo. - Composição mínima: 10 oficiais de prova (06 para corridas, 02 para saltos e 02 para arremessos), 03 árbitros de provas (01 árbitro de partida para provas de corrida, 01 árbitro para provas de saltos, 01 árbitro para provas de arremessos, 01 auxiliar de partida para provas de corrida, 01 auxiliar de secretaria, 01 auxiliar confirmador de prova. - A equipe de arbitragem deve disponibilizar a estrutura para a realização das provas, incluindo apitos, pranchetas, bandeiras, balizamento, conferência de documentos, das fichas de inscrições, preenchimento das súmulas e registro dos resultados.	TURNIO	08

e) A ata de registro de preço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

f) O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: O crescimento do esporte no Município de Frederico Westphalen/RS tem se intensificado de forma acelerada e contínua, evidenciado pelo expressivo aumento no número de praticantes, bem como pela diversificação do público e das modalidades



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

esportivas desenvolvidas. Esse cenário impõe a necessidade de reestruturação na oferta e no formato das competições esportivas já consolidadas, além da inclusão de novas práticas esportivas, a fim de atender de forma adequada a essa demanda crescente. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de equipes de arbitragem devidamente qualificadas e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço, garantindo a condução técnica, justa e segura das disputas, promovendo a credibilidade dos campeonatos e a satisfação dos participantes. A contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo fato de a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen não dispor em seu quadro de servidores de profissionais com formação ou capacitação específica para exercer a função de árbitro em competições esportivas. Assim, é necessário contar com prestadores especializados, que atendam aos critérios técnicos exigidos, assegurando a conformidade com as normas das modalidades e promovendo a transparência, a isonomia e a qualidade nos eventos esportivos e de lazer organizados pelo Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, avaliando sua qualidade e desempenho, podendo rejeitá-los mediante justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- c) Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual;
- d) Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do contrato;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente prestados, encaminhando-as para pagamento conforme as condições pactuadas;
- f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato em razão de descumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Efetuar as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda (IRRF), exceto nos casos de isenção legal, bem como o Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme a legislação municipal aplicável;
- h) Assegurar o cumprimento do disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, observados os limites legais.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de arbitragem conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e adequação técnica dos serviços prestados;
- b) Zelar pela segurança de seus profissionais durante a execução do contrato, observando integralmente as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da prestação dos serviços, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- c) Responder por quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive pela má qualidade ou inadequação dos serviços, com exclusão da Contratante de quaisquer efeitos jurídicos;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas à regularidade jurídica, fiscal e técnica;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) Acatar as determinações dos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, fornecendo os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente qualquer anormalidade que interfira na prestação dos serviços;
- f) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os serviços considerados insatisfatórios ou executados em desconformidade com as exigências contratuais;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, arcando com todos os encargos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, alimentação, seguros, equipamentos de uso individual, entre outros que incidam sobre o objeto contratado;
- h) Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Informar à Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência contratual;
- k) Cumprir, se for o caso, a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima previamente definida pela Administração, a escala de arbitragem contendo a designação dos profissionais que atuarão em cada evento, informando nome completo, modalidade esportiva correspondente e comprovação de experiência na função.
- b) Os árbitros indicados deverão possuir qualificação técnica compatível com a modalidade a ser arbitrada, preferencialmente com certificações ou cursos reconhecidos na área, bem como comprovada experiência em eventos esportivos similares.
- c) Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, utilizando vestimenta adequada conforme regulamento da modalidade esportiva, mantendo conduta ética, imparcialidade e respeito para com os participantes e a organização do evento.
- d) Para a execução dos serviços prestados em cada modalidade, a equipe de arbitragem deverá possuir os respectivos cartões, apitos e cronômetros.
- e) A contratada deverá garantir a pontualidade dos árbitros, que deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início de cada jogo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou conduta inadequada de qualquer membro da equipe.
- f) Caberá à contratada responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais relativas à sua equipe, bem como por eventuais danos causados por seus prepostos a terceiros ou ao patrimônio público.
- g) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, que registrará o cumprimento das obrigações contratuais e comunicará à contratadas quaisquer irregularidades verificadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o servidor, Mack Léo Pedroso, Secretário de Esportes, Juventude e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- 9.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A contratada deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante ter realizado a execução anterior, de forma satisfatória, de serviços compatíveis e que atenda o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes no Edital e seus anexo.
- b) A empresa deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que os profissionais indicados estarão disponíveis para execução dos serviços, conforme demanda da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Administração, comprovando as condições da empresa e atender datas, prazos, horários e a não interferência no bom andamento das competições em que irá prestar os serviços.

c) Para os ITENS 01, 02, 03 e 04 a empresa deverá apresentar e disponibilizar um mínimo de 12 (doze) árbitros e auxiliares reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem que possuam a comprovação para o desempenho das atividades de acordo com cada modalidade, fornecido por Federação ou entidade credenciada ou autorizada por estas, nos seguintes números mínimos de horas:

c.1 - Futebol de Campo e Futebol Sete/Society: disponibilizar um mínimo de 12 (doze) profissionais com certificação mínima de 30 (trinta horas), emitidos por qualquer órgão que regula a modalidade e dentre estes, apresentar um mínimo de 06 (seis) profissionais com certificação mínima de 60 (sessenta) horas de cursos da Federação Gaúcha de Futebol.

c.2 - Futebol de Salão: disponibilizar um mínimo de 12 (doze) profissionais com certificação mínima de 30 (trinta horas), emitidos por qualquer órgão que regula a modalidade e dentre estes, apresentar um mínimo de 06 (seis) profissionais com certificação mínima de 60 (sessenta) horas de cursos da Federação Gaúcha de Futebol de Salão e/ou Liga Gaúcha de Futebol de Salão.

d) Para os ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 a empresa deverá apresentar profissionais que possuam certificado de capacitação ou diploma para desempenho das atividades de acordo com cada modalidade, fornecido por Federação ou entidade credenciada ou autorizada por esta, anexando a respectiva comprovação nos seguintes quantitativos mínimos de profissionais e horas de certificação:

d.1 - Voleibol e Voleibol de Praia: disponibilizar um mínimo de 06 (seis) profissionais que possuam declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação em jogos, com um mínimo de 20 (vinte) horas e, dentre estes disponibilizar um mínimo de 03 (três) profissionais que possuam curso reconhecido por Federação da modalidade ou entidade credenciada por esta.

d.2 - Futevôlei: disponibilizar um mínimo de 04 (quatro) profissionais que possuam declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação em jogos, com um mínimo de 20 (vinte) horas.

d.3 - Basquetebol e Handebol: disponibilizar um mínimo de 04 (quatro) profissionais que possuam declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação em jogos, com um mínimo de 20 (vinte) horas e, dentre estes disponibilizar um mínimo de 02 (dois) profissionais que possuam curso reconhecido Federação da modalidade ou entidade credenciada por esta.

d.4 - Pádel e Beach Tênis: disponibilizar um mínimo de 04 (quatro) profissionais que possuam declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação em jogos, com um mínimo de 20 (vinte) horas.

d.5 - Atletismo: disponibilizar profissionais que possuam declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de arbitragem satisfatória em competição da modalidade.

e) Somente será aceito como comprovação, os certificados ou diploma que estiver(em) em nome de cada árbitro ou auxiliar (assistente) indicado, conforme o caso.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos

r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Considerando que se trata de licitação na modalidade de registro de preços, a dotação orçamentária será realizada no momento da contratação efetiva, conforme as necessidades da Secretaria, que indicará a fonte e o código orçamentário correspondente para cada contratação realizada.

Frederico Westphalen/RS, 25 de setembro de 2025.

Mack Léo Pedroso

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer